

PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.701

Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de imóvel municipal no horário noturno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

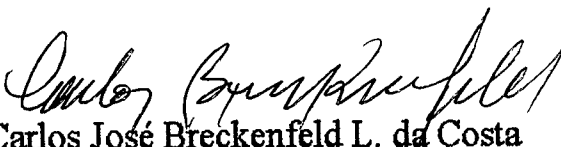
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir, a título precário e nas condições estabelecidas nesta Lei, o uso do horário noturno do prédio e instalações do Grupo Escolar Mariana Amália, com o fim de funcionamento de cursos de nível superior, por instituições educacional privada devidamente legalizada.

Art. 2º - A permissão do uso do imóvel de que trata o Art. 1º desta Lei obedecerá ao competente processo licitatório, terá como prazo máximo o último dia de mandato do atual Chefe do Poder Executivo, devendo a entidade mantenedora, que vier a vencer a licitação, responsabilizar-se pelas despesas de manutenção e reparação de eventuais danos ao patrimônio municipal, em decorrência do funcionamento dos cursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 09 de maio de 1997.


Carlos José Breckenfeld L. da Costa
-Prefeito-